



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2026/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Revitalização e Implantação de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica para a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro por um período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Eu, Maurício de Oliveira Santos, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 71, Inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no procedimento licitatório em epígrafe, resolvo:

ADJUDICAR o objeto do certame ao **Consórcio Vias Seguras Socorro, vencedor do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026 – Processo nº 011/2026, conforme detalhamento abaixo:**

Consórcio Vias Seguras Socorro, composto pelas empresas abaixo descritas e as quais apresentaram para fins de habilitação Termo de Compromisso delimitando que:

NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.367.644/0001-00, é a primeira consorciada e líder do consórcio, com 50% (cinquenta por cento) da proporção financeira;



A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.326.068/0001-89, é a segunda consorciada, com 50% (cinquenta por cento) da proporção financeira.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026 – Processo nº 011/2026**, tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no edital e a inexistência de irregularidades, conforme segue:

CONSÓRCIO VIAS SEGURAS SOCORRO, pelo valor global de **R\$ 7.416.948,40 (Sete Milhões, Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.

Cabendo ainda a adjudicatária providenciar o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, conforme dispõe o art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/2021¹ e item 9.1 “e” do Anexo I – Termo de referência do edital².

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

² e) A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU.



Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico e devendo o presente termo ser devidamente publicado no Diário oficial do Município para fins de transparência e publicidade.

Socorro, 26 de março de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal